



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE-BREAK

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *coffee-break* a ser disponibilizado no dia 24/02/2025 no horário da tarde e dia 25/02/2025 no horário da manhã e da tarde, para 60 participantes do evento de capacitação do projeto Sinergia, em local a ser definido.

Item	Especificação	Quantidade de pessoas	Data/Horário	Local
01	Fornecimento de alimentos e serviço de <i>coffee-break</i> para a ação de capacitação do projeto Sinergia, curso "Soluções de IA Generativa Aplicadas ao Judiciário: Técnicas Básicas e Avançadas de Estruturação de Prompt".	60 participantes	24/02/2025: 14h às 17h; 25/02/2025: 09h às 12h e das 14h às 17h.	A definir
O serviço deverá ser disponibilizado nos dois dias do evento.				

2. DA FINALIDADE

Fornecimento de alimentos e serviço de *coffee-break* a ser disponibilizado no dia 24/02/2025 no horário da tarde e dia 25/02/2025 no horário da manhã e da tarde, para 60 participantes da ação de capacitação Projeto Sinergia, curso "Soluções de IA Generativa Aplicadas ao Judiciário: Técnicas Básicas e Avançadas de Estruturação de Prompt" em local a ser definido, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Nos eventos de capacitação e treinamentos em serviço (cursos, workshops, jornadas, encontros, seminários, palestras, etc.), conforme parecer da SECOI n. 16747263, há necessidade de realização de pequenos intervalos para *coffee break*.

Público-alvo: magistrados e magistradas, servidores e servidoras participantes do projeto Sinergia.

Autorização da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Amazonas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de Ofício ou mensagem eletrônica, com no mínimo cinco dias de antecedência, a confirmação do período do fornecimento dos serviços, data, horário e local da realização do evento.

4.2 A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento de mensagem eletrônica, a lista de produtos/alimentos do *coffee-break*, para aprovação da CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA entregará os alimentos devidamente embalados na data da realização do evento com 2 (duas) horas de antecedência na quantidade suficiente para o quantitativo de participantes do evento;

4.4 Após a conclusão do evento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal e certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União CND).

4.5 A CONTRATANTE efetuará a conferência dos produtos para comprovar o cumprimento do contratado, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para pagamento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (*coffee-break*)

5.1 A CONTRATADA deverá elaborar um cardápio elegante e submeter à administração, que o aprovará. Quanto as bebidas servir duas opções de sucos de polpa natural, café, leite integral e água. Todo o material de buffet (mesas, louças, arranjos e etc) devem ser fornecidos pela empresa contratada, ver quadro base do item 5.2.

5.2 Durante a realização do evento serão oferecidos os alimentos acordados entre as partes. Algumas sugestões constam no quadro a seguir:

SERVIÇO DE COFFEE-BREAK					
DOCES	MATERIAL DE APOIO	SERVIÇO	SALGADOS	BEBIDAS	LOUÇAS
Bolos: * 3 de chocolate; * 2 mesclado; * 2 milho.	* mesas; * toalhas; * arranjos;	* 2 (dois) garçons.	550 UNIDADES: * Mini Kibe; * Quiche de frango * Quiche de palmito * Mini sanduíche natural com pão de forma, patê e alface; * Canudinho de camarão; * Mini pastel de forno; * Mini Croissant (peito de peru e queijo * Pão de queijo; * Mini empada de frango.	* Café; * Leite; * Suco natural: * Goiaba; * Maracujá.	Toda a alimentação deverá ser servida em louças de qualidade, capazes de manter a temperatura ideal e a boa aparência dos alimentos.

Observações:

- O café e o leite deverão ser fornecidos em garrafas separadas;
- O suco de frutas deverá ser fornecido pronto para consumo e gelado. Atenção na hora de preparar o suco para não deixar ralo e muito doce;
- A contratada deverá providenciar e arrumar as ilhas de comidas com toalhas brancas adequadas ao evento, louças e arranjos para as mesas do *coffee-break*;
- A contratada deverá designar dois garçons para o evento, que devem estar devidamente trajados para atender a um evento do Poder Judiciário;
- Os concorrentes devem apresentar portfólio e cardápio a ser servido com fotos para análise;
- Há algumas fotos nesse processo, como referência do que deve ser servido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Confirmar junto à CONTRATADA a data de realização do evento, a fim de possibilitar a elaboração do orçamento prévio e do plano de execução do serviço, observados os prazos mínimos definidos neste

Termo.

6.2 Analisar o orçamento prévio solicitando ajustes, se necessário. Nessa hipótese, fica estabelecido o prazo de um dia útil para a CONTRATADA reformular o orçamento na forma solicitada pela CONTRATANTE.

6.3 Emitir a autorização para realização do evento após aprovação definitiva do orçamento.

6.4 Permitir, durante o período de realização do evento, o acesso do(s) representante(s) ou preposto(s) da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

6.5 Assegurar-se da boa prestação sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas, comunicando à CONTRATADA.

6.6 Ceder à CONTRATADA o espaço físico onde serão disponibilizados os materiais/alimentos necessários à realização do evento.

6.7 Indicar gestor para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

6.8 Atestar a entrega dos produtos/alimentos.

6.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os alimentos devidamente embalados nas datas da realização do evento com 2 (duas) horas de antecedência.

7.2 Responsabilizar-se, em relação a seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

7.3 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

7.5 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme o caso.

7.6 Providenciar a imediata troca de qualquer material/alimento considerado inadequado ou que não atenda às necessidades da Seção Judiciária durante a realização do evento.

7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

7.8 Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho.

7.9 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal.

7.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas entrega dos produtos/alimentos.

7.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.12 Zelar pela perfeita execução das entregas dos produtos/alimentos.

7.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega dos produtos.

7.14 Responsabilizar-se pelo transporte de material/alimentos, funcionários e equipamentos para satisfatória realização do serviço.

7.15 Cumprir os prazos, observando as datas, horários e local da realização dos serviços.

7.16 Acatar a fiscalização levada a efeito por pessoa indicada pela CONTRATANTE, a cuja solicitação deverá atender imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução das entregas de produtos/alimentos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Contratação por dispensa de Licitação conforme previsto no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 ²²¹⁴⁴³⁴¹ e Decreto n. 12.343/2024 ²²¹⁴⁰⁷¹¹ estabelecem que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega dos produtos/alimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor que, na condição de representante da Seção Judiciária do Amazonas, deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

9.2 No curso das entregas objeto da contratação caberá à CONTRATANTE, na pessoa do(a) servidor(a) por ela indicado(a), o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, eventuais deficiências constatadas no fornecimento dos produtos/alimentos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1 A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de recursos orçamentários da Justiça Federal do Amazonas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Manaus/AM, 5 de fevereiro de 2025.

Marizete Araújo Corrêa
Supervisora da Seder - AM

Fotos base:





Documento assinado eletronicamente por **Marizete Araújo Corrêa**, **Supervisor(a) de Seção**, em 05/02/2025, às 11:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22179560** e o código CRC **F2D4D839**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000382-04.2025.4.01.8002

22179560v13